



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9010/2017**  
**PROCESSO Nº. 78115094**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO - AMAES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sr. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrita no C.P.F. nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO - AMAES**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01, com sede à Av. Fernando Ferrari nº 2115, Bairro Goiabeiras – CEP 29.075-905 – Vitória - ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE GUARCONI**, portadora da C.I. N.º 1490236, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 043.717.847-12, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **78115094** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando melhorar as mobílias da Instituição e proporcionar maior qualidade no atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.008,18** (dez mil e oito reais e dezoito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, *observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13.019/2014*, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GABRIELA GOMES LEAL FÉLIX – MATRÍCULA Nº 3702308** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **HULDA COELHO SCHUENG PIRES – MATRÍCULA Nº 3498960**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

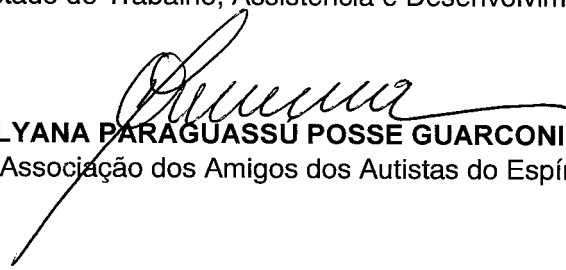
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

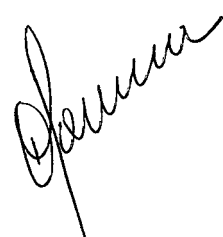
Vitória - ES, 26 de outubro de 2017.

  
**ANDRÉZZA ROSALEM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

  
**POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE GUARCONI**

Presidente da Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo



### DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA PORTARIA N.º 014-R de 25 de outubro de 2017

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação N.º 002/2017 na forma a seguir especificada:

- I** - OBJETO: Criação do mapa da educação profissional.  
**II** - Termo de Cooperação nº: 002/2017.  
**III** - VIGÊNCIA: Data de início: 25/10/2017 Data de término: 31/12/2017.  
**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 47 - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

UO: 47.904 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

UG: 470.904 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

V - PARA/Executante:

Órgão: 32 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

UO: 32.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

UG: 320.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

#### VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UO Emplacada				UO Favorecida					
47904				32901					
Esfera	UD	Código	Programa	Projeto	Atividade	Elemento	UO	Piano	Valor
F	47904	09.244.0360.2008	09.244.0360.2008	09.244.0360.2008	09.244.0360.2008	09.244.0360.2008	47904	000001	55.010,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR									
Jan:	Mar:	Jun:	Set:	Out:	Nov:	Dez:			
Fev:	Mai:	Ago:	Out:	Nov:	Dez:				
						55.010,00			

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Espírito Santo, 25 de outubro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 353569

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 200/2017

**CONCEDER** 48 (quarenta e oito) dias de recesso à estagiária **KESIA LOUREIRO MACHADO**, nº funcional 3400301, no período de 01/11 a 18/12/2017, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, sendo, 20 dias referentes ao primeiro período aquisitivo e 28 dias proporcionais ao segundo período aquisitivo.

Vitória, 26 de outubro de 2017.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES  
Protocolo 353300

#### Resumo de Termo de Fomento nº 9010/2017

Processo nº. 78115094

Registro SECONT: 170187

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo/AMAES

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando melhorar as mobílias da instituição e proporcionar maior qualidade no atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 10.008,18 (dez mil e oito reais e dezoito centavos),

sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos) de responsabilidade OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Leal Félix nº 3702308

**Gestor Suplente:** Hulda Coelho Schueng Pires nº 3498960.

Vitória, 27 de outubro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 353307

#### Resumo de Termo de Fomento nº 9015/2017

Processo nº.: 78994950

Registro SECONT: 170188

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Santa Maria de Jetibá.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641

**Gestor Suplente:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368

Vitória, 27 de outubro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 353308

#### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2017

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento a ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL do Edital para a SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2017, conforme processo nº 78800927, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra da ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL estará disponível no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br. Vitória, 27 de outubro de 2017.

**Ricardo Savacini Pandolfi**

Secretário de Estado da Cultura (respondendo)

Protocolo 353611

#### Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

#### Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 124-P, de 24 de outubro de 2017.

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art.11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000 e conforme processo nº 43132553.

**RESOLVE:**  
**Art. 1.º** Conceder, com base no § 5º do Art. 2º da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, abono de permanência ao servidor público efetivo **Renato Cypriano Altoé**, número funcional 2957884.  
**Art. 2.º** Esta Instrução de Serviço

tem seus efeitos retroativos 06/10/2017.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Diretor-Presidente

Protocolo 35342

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 125-P, de 24 de outubro de 2017.

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

#### RESOLVE:

o Art. 29 da Lei Complementar nº 697 de 31/05/2013, que reorganiza os cargos e as respectivas carreiras dos servidores efetivos do Incaper, a progressão aos servidores abaixo relacionados:

NOME - Nº FUNCIONAL

REFERÊNCIA

**Analista de Suporte em Desenvolvimento Rural**

Janaina Odhara Oliveira Paulino - nº 3357236 - II-3/ Merielem Frassor da Silva - nº 3364569 - II-3.

**Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural**

Ana Paula Pereira de Castro - nº 3357074 - III-3/ Gabriel Graciliano Guzzo Rosa - nº 3172910 - II-3/ Luciano Macal Fasolo - nº 2819155 - II-5/ Raoni Ludovino de Sá - nº 3408710 - I-3.

**Técnico em Desenvolvimento Rural**

Ediézio Vimercate de Carvalho - nº 3406903 - I-3/ Thiago Zanard Heringer - nº 3346668 - I-3.

**Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural**

Andréia Alexandra de Abreu - nº 3410226 - II-3/ Guilherme Marchiori Scheidegger - nº 3404943 - I-3/ Mariuza Luns Fassarella - nº 3402495 - III-3/ Pâmela de Sousa Martins - nº 3408779 - III-3.

**Auxiliar em Desenvolvimento Rural**

Juneval Moreira Junior - nº 3404323 - III-3/ Orivaldo Ferrari - nº 3408698 - II-3/ Sérgio Henrique Ferreira - nº 3406806 - II-3/ Wagnô Luiz Souza Vidigal - nº 3404331 - II-3.

**Art. 2.º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2017.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Diretor-Presidente

Protocolo 353428

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 122-P, de 20 de outubro de 2017.

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/00, e considerando o resultado final apurado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pela Instrução de Serviço nº 165-P, publicada em 29/12/2016, visando atender a Lei Complementar 500/2009, que altera dispositivos



Nº Proc	78115094
Fis.	139
Rub.	99200

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO</b>		CNPJ 04.889.666/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Fernando Ferrari, 2115 - - ES, 29075-905		
Bairro Goiabeiras	Cidade Vitória	CEP 29075-905
E-mail da Instituição <a href="mailto:amaes@amaes.org.br">amaes@amaes.org.br</a>		Home Page <a href="http://www.amaes.org.br">www.amaes.org.br</a>
Telefone 1 (27) 3327-1836	Telefone 2 ( - ) -	Telefone 3 ( - ) -

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pollyana Paraguassú		CPF: 04371784712	
Nº RG 1490236	Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Odineir de Freitas Castro, nº 86, apto 803			
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória	CEP 29090440	
Telefone 1 (27) 3327-1836	Telefone 2 ( - ) -	Telefone 3 ( - ) -	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Carlo Daniel Góis Cavaco</b>		
Área de Formação <b>Pós Graduação em Planejamento e Gestão de Projetos Públicos e Sociais</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional -	
Bairro <b>Coqueiral de Itaparica</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29102912</b>
E-mail do Técnico <a href="mailto:adm@amaes.org.br">adm@amaes.org.br</a>		
Telefone do Técnico 1: (27) 3227 1836	Telefone do Técnico 2: ( )	

### 4. OUTROS PARTICIPES

Nome -		
CGC/CPF -		
Endereço -		
Bairro -	Cidade -	CEP -



Nº Proc.	78115004
Fis.	140
Rub.	092001

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que foi constituída em 2001 por pais de autistas, sendo administrada voluntariamente por pais, familiares e amigos dos autistas. Ela foi criada devido a insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e rede de atendimento complementar em autismo no Estado, gerando um espaço oportuno para a luta do fortalecimento das mesmas. Em 2016 a instituição completou 15 anos na luta pela defesa dos direitos dos autistas.

Tem como missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento, para a autonomia e dignidade desse público. A sua visão é ser reconhecida como espaço de Referência em Acolhimento e Difusão do Conhecimento do Transtorno do Espectro Autista – TEA no estado do Espírito Santo e Excelência em atendimento na Grande Vitória, atuando em cooperação junto às políticas públicas e rede de atendimento e como multiplicadora de boas práticas.

Atende no ano de 2017 em torno de 50 autistas, beneficiando também indiretamente familiares e aos profissionais de educação formal que os atendem. Os autistas variam de idade, sendo a maioria dos atendidos de 3 à 12 anos, tendo ainda números consideráveis de 12 à 17 anos e também alguns autistas adultos. A escolaridade varia, sendo que muitos autistas tem dificuldades escolares, por falta de preparo de profissionais e das escolas, algo que se agrava ainda mais para os autistas adultos. Quanto a renda e condição de moradia é importante destacar que a maioria dos atendidos na AMAES vive em situação de vulnerabilidade social, e quando tendo a família um orçamento mensal um pouco mais superior tendo também inúmeros gastos com medicamentos, tratamentos, deslocamentos, etc.

### 2. Caracterização do serviço socioassistencial

A AMAES executa suas atividades no que se refere ao Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, de acordo com a Resolução Nº 34 de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Desenvolve atividades direcionadas ao atendimento específico a autistas e seus familiares, no que tange ao acolhimento e orientação das famílias na questão de acesso aos direitos desse público, além de trabalhar o fortalecimento dos vínculos nas famílias, atentando-se para questões específicas do público autista, que gera preocupação e diversos desafios a serem enfrentados pela família.

✓  
105



Nº Prog.	78115094
Fis.	141
Rub.	09207

Na parte da assistência social são realizados atendimentos sociais ao público da instituição e seus familiares, onde se identifica as demandas dos usuários, de forma integral e quando necessário, realiza-se os encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas.

O trabalho da psicologia está direcionado ao atendimento individual com os autistas e com seus familiares, quando identificado a necessidade de terapia. Quando se identifica casos complexos são realizados encaminhamentos para rede de parceiros, onde é desenvolvido um trabalho em conjunto, visando atender da melhor maneira possível as questões dos usuários.

Na fonoaudiologia são trabalhadas questões relacionadas à comunicação, seja ela de forma verbal ou não verbal.

Os professores de educação especial desenvolvem atividades, por meio de atendimentos individuais, que potencializam as habilidades sociais diversas, trabalhando o como se alimentar, a parte de higienização diária, de comunicação, sociabilidades, dentre outras habilidades utilizadas no cotidiano do autista.

O profissional de Educação Física direciona suas atividades ao desenvolvimento psicomotor das crianças, adolescentes e adultos usuários da instituição, com o objetivo de proporcioná-los melhor qualidade de vida.

É ofertada a Ludoterapia, atividade desenvolvida com um grupo médio de 4 a 5 autistas, realizado uma vez por semana, que tem como objetivo o aprender por meio de brincadeiras e brinquedos.

Com as famílias são realizadas periodicamente reuniões e palestras, cujo tema está sempre voltado ao autismo e como lidar com esse transtorno, possibilitando melhor qualidade de vida a esse público. Existem momentos que a comunidade geral também é convidada para essas atividades, com o objetivo de disseminar informações a cerca do autismo, visando aumentar dentre a sociedade o conhecimento sobre o referido transtorno, contribuindo com a diminuição do preconceito.

Além disso, a instituição tem uma parceria com o Shopping Boulevard, em Vila Velha, onde uma vez por mês as crianças e adolescentes, e alguns adultos, são levados ao cinema. A escolha do filme se dá por meio de votação na página de Facebook da instituição.

Os atendimentos e atividades direcionadas ao atendimento dos autistas buscam sempre potencializar o seu desenvolvimento global. Potencializa a difusão de conhecimento sobre o autismo e busca o fortalecimento das políticas envolvidas com a causa.

X

CAW



Nº Proc.	78115094
Fis.	142
Rub.	99209

Outras ações realizadas pela instituição são as participações em audiências públicas, reuniões políticas, divulgação do tema na mídia, proporcionando visibilidade para esse assunto e maior espaço de diálogo sobre o autismo.

A AMAES atende atualmente em torno de 100 autistas e seus responsáveis, possuindo capacidade de atendimento de até 130 autistas e seus responsáveis, no caso de ampliação de equipe ao máximo que o espaço físico comporta.

Enquanto parceiros possui em torno de 30 Associados Efetivos, 20 Parceiros Contribuintes e 10 Empresas de sua Rede de Apoio. Ainda conta com o apoio de em torno de 15 voluntários, entre profissionais de atendimento aos autistas, atendimento ao Bazar Solidário, entre outras áreas. Também atua em parceria com o poder público através da cessão de profissional de educação física, através da destinação de emendas parlamentares e através da participação de editais de projetos como FIA – Fundo da Infância e Adolescência, SEJUS/VEPEMA – Vara de Execuções Penais de Medias Alternativas e Justiça Federal, por exemplo.

A AMAES realiza pesquisa de satisfação com os seus usuários periodicamente por meio de entrevistas, questionários, caixinha de sugestão, entre outros meios, o que também utilizará para quanto às aquisições relacionadas a este plano de trabalho.

A large handwritten signature, possibly 'LMS', is written in the bottom right corner of the page.





No Proc.	78115094
Fis.	45
Rub.	Opreal

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Identificação do objeto

Cooperação Técnico e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando melhorar as mobílias da instituição e proporcionar maior qualidade no atendimento aos usuários.

### 6.2. Descrição do objeto

Adquirir com o recurso pactuado mobílias para sede de AMAES, sendo essas: cadeiras, mesas e ar condicionado, beneficiando 100 crianças, adolescentes e adultos com autismo e suas famílias.

### 6.3. Objetivo geral

Ampliar o bem estar e a salubridade do ambiente institucional, beneficiando diretamente aos autistas, familiares e a toda a comunidade que utiliza o espaço da AMAES.

### 6.4. Objetivos específicos

- \* Comprar cadeiras, mesas e ar condicionado para sede da Instituição.
- \* Beneficiar os usuários da instituição, proporcionando-lhes um ambiente mais agradável e produtivo.

### 6.5. Público beneficiário

100 Autistas, familiares e comunidade em geral envolvida com a AMAES

### 6.6. Justificativa

A aquisição das mobílias (cadeiras, mesas e ar condicionado) se faz necessária visando melhorar cotidianamente o espaço ofertado aos usuários, familiares e comunidade, oferecendo ao público um ambiente digno e que favoreça o desenvolvimento das atividades com qualidade, tornando-se assim um ambiente com maior probabilidade produtiva.

Os materiais adquiridos com o recurso do termo de fomento proporcionará maior conforto aos usuários e agregará valor a qualidade do serviço. O ar condicionado a ser instalado na sala da oficina de informática será de grande relevância para o resfriamento dos computadores, melhorando o seu funcionamento e diminuindo o risco de problemas com as máquinas.

### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carlo Daniel Góis Cavaco	Pós Graduação em Planejamento e Gestão de Projetos Públicos e Sociais	Coordenador Administrativo	40h
Thalita Salomão	Gestão de Recursos Humanos	Assistente Administrativa e Assessoria Contábil e de Finanças	40h
Adam Sant'anna	Psicologia	Psicólogo	20h
Maura Hersbach Sant'anna	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	20h

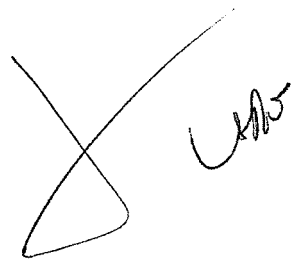
### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A aquisição de alguns equipamentos por meio de emenda parlamentar propicia a economia de recursos da entidade provenientes de outras fontes, o que possibilita o direcionamento do recurso para outras questões e despesas.

A entidade possui recursos proveniente também de outras fontes: FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vitória); VEPEMA; SEDU; Cessão de profissional PMV; Amaes (Bazar, doações, entre outros) e Voluntariado, o que vem garantindo o seu funcionamento ao longo dos anos.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Novembro/2017</b>	<b>Término: Outubro/2018</b>
------------------------------	------------------------------





**amaes**  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS  
DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

		Valor (R\$): 10.008,18	
: Adquirir materiais previstos em plano de trabalho.			
dor(es): 100 usuários fazendo uso dos materiais adquiridos.			
Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Avaliação de Mapa comparativo de preços, anexado em processo de emenda;	10.008,18	Nov/2017	Out/2018
Definição do Orçamento Adequado Aquisição dos materiais pactuados			

		Valor (R\$):	
: Atender com os equipamentos adquiridos 100 autistas e seus familiares			
dor(es): 100 autistas e seus familiares atendidos durante a execução da parceria			
Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades	-	Nov/2017	Out/2018

Nº Proc. 78/15094  
Fls. 145  
Rub. 09200

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
3.3.50.43	Material de Consumo	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	-
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00	8,18
<b>TOTAL</b>		10.000,00	8,18

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>					-

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>					-

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>					-

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>					-

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa 90x60x74 sem gavetas	UN	8	182,67	1.461,33
2	Cadeira Fixa Estofada	UN	12	86,67	1.040,00
3	Armário de Aço 190x80x40 com 04 prateleiras	UN	3	1.077,00	3.231,00
4	Ar Condicionado 36.000 BTU's	UN	1	4.275,85	4.275,85
<b>TOTAL GERAL</b>					10.008,18

X  
UBW



No Proc.	78115094
Fis.	197
Rub.	09200

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017
JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017
				10.000.00	

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 20 de Março de 2017,

Assinatura do Representante Legal

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 16 de Agosto de 2017.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo